CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 341, DE 2013

(Do Sr. Renato Molling e outros)

Altera a redação do art. nº 159 da Constituição Federal, aumentando em 2% (dois por cento) o repasse para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PEC-261/2013.

APRECIAÇÃO:
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se ao artigo 159 da Constituição Federal a seguinte redação:

"Art. 159.....

.....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinqüenta por cento na seguinte forma: (NR)

.....

e) dois por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que serão entregues no primeiro decênio do mês de julho de cada ano." (NR)

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subseqüente.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda propõe alterar a redação do inciso I do art. 159 da CF/88 e aumentar o repasse da União para o Fundo de Participação dos Municípios em 2%, recursos que seriam entregues no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano.

De acordo com o estudo "Cenário financeiro dos Municípios Brasileiros em final de mandato", divulgado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, onde ressalta a difícil realidade financeira que se apresenta neste segundo semestre de 2012, a queda da atividade econômica, prejudicou a receita dos tributos federais que servem de base para o FPM, fazendo com que em 2012 os Municípios enfrentassem uma frustração de receita do FPM de R$ 6,9 bilhões.

Os municípios receberam até o segundo decêndio de junho de 2013 o montante de R$ 35,4 bilhões, em comparação com o mesmo período do ano anterior, esse montante teve um crescimento nominal de 5,2%. Se os valores forem deflacionados esse crescimento será bem menor ou negativo.

Repasse do FPM - Valores bruto e nominal			
Mês	**2012**	**2013**	**Cresc**
Jan	5.681.480.772,23	6.070.365.652,19	6,8%
Fev	6.872.614.090,15	8.167.027.736,43	18,8%
Mar	4.667.636.656,54	4.703.601.441,96	0,8%
Abr	5.882.710.074,80	5.046.858.300,30	-14,2%
Mai	6.579.394.978,23	7.251.649.391,94	10,2%
Jun*	4.039.630.194,75	4.235.292.635,26	4,8%
Total	**33.723.466.766,69**	**35.474.795.158,08**	**5,2%**

* Valores referente aos dois primeiros decêndios

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN com calcúlos próprios

Dessa forma, a presente emenda poderia alterar esse cenário. A experiência com a crise fiscal de 2009 nos mostrou que para cada queda de 1% no PIB, as receitas sobre lucros tendem a cair 2% a 3%, enquanto em outros tributos essa variação oscila em torno de 1,5%. Ou seja, os tributos sobre lucros são sensivelmente mais atingidos pela crise do que os demais impostos sejam porque as empresas reduzem mesmo os lucros ou porque adotam medidas de planejamento tributário para reduzir o recolhimento de impostos sobre lucros. E, no caso do IR, mais de 40% de sua arrecadação provêm justamente do imposto de renda das pessoas jurídicas, que é cobrado sobre o lucro das empresas.

As estimativas do Governo recentemente divulgadas para a arrecadação federal até o final de 2012 indicam queda geral das receitas partilhadas com Estados e Municípios. Em comparação com a lei orçamentária, por exemplo, as novas estimativas do governo indicam que receita de IR em 2012 ficaria R$ 22,1 bilhões abaixo do inicialmente projetado e a de IPI R$ 3,7 bilhões a menos. Como pode ser observado na tabela seguinte, o FPM totalizaria cerca de R$ 70,6 bilhões até o final de 2012.

De acordo com informações da CNM retirada dos Relatórios de Avaliações Bimestrais divulgado pelo ministério do planejamento, para o ano de 2013 espera uma arrecadação de IPI e IR no total de R$ 61,8 bilhões e R$ 282 bilhões, respectivamente. Com esses valores podemos estimar o valor incremental caso essa proposta seja aprovada ainda esse ano.

Como podemos notar na tabela abaixo, o valor do 2% seria de R$ 6,8 bilhões, sendo distribuído em duas partes. Lembrando que esse valor esta levando em conta valores da LOA 2013, que com certeza terá modificações no decorrer do ano, sofrendo contingenciamento.

Valores da LOA 2013

Descrição	Valor
IPI	61.858.500.000
IR, líquido de incentivos fiscais	282.000.100.000
Total	343.858.600.000
2%	6.877.172.000

A emenda que se originar da proposição entrará em vigor apenas em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação, para que haja tempo suficiente para a elaboração dos ajustes necessários a sua implementação por parte da União Federal.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013
Deputado Renato Molling PP/RS

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

Proposição: PEC-341/2013

Autor: RENATO MOLLING

Data de Apresentação: 31/10/2013 11:26:17

Ementa: Altera a redação do art. nº 159 da Constituição Federal, aumentando em 2% (dois por cento) o repasse para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:
Confirmadas 179
Não Conferem 012
Fora do Exercício 000
Repetidas 003
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 194

Confirmadas
1 ACELINO POPÓ PRB BA
2 ADEMIR CAMILO PROS MG
3 AELTON FREITAS PR MG
4 ALBERTO FILHO PMDB MA
5 ALCEU MOREIRA PMDB RS
6 ALEX CANZIANI PTB PR
7 ALEXANDRE LEITE DEM SP
8 ALEXANDRE ROSO PSB RS
9 ALFREDO KAEFER PSDB PR
10 AMAURI TEIXEIRA PT BA
11 ANDERSON FERREIRA PR PE
12 ANDRÉ FIGUEIREDO PDT CE
13 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
14 ANÍBAL GOMES PMDB CE
15 ANSELMO DE JESUS PT RO
16 ANTONIO BULHÕES PRB SP
17 ANTÔNIO ROBERTO PV MG
18 ARIOSTO HOLANDA PROS CE
19 ARMANDO VERGÍLIO SDD GO
20 ARNALDO JARDIM PPS SP
21 ARNALDO JORDY PPS PA
22 ARTHUR OLIVEIRA MAIA SDD BA
23 ASDRUBAL BENTES PMDB PA
24 ASSIS DO COUTO PT PR
25 AUGUSTO COUTINHO SDD PE
26 BENJAMIN MARANHÃO SDD PB
27 BERNARDO SANTANA DE VASCONCELL PR MG
28 BETINHO ROSADO PP RN
29 BIFFI PT MS
30 CARLOS ALBERTO LERÉIA PSDB GO
31 CELSO JACOB PMDB RJ
32 CELSO MALDANER PMDB SC
33 CÉSAR HALUM PRB TO
34 CHICO DAS VERDURAS PRP RR
35 CHICO LOPES PCdoB CE
36 CLAUDIO CAJADO DEM BA
37 CLEBER VERDE PRB MA
38 COLBERT MARTINS PMDB BA
39 COSTA FERREIRA PSC MA
40 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
41 DANIEL ALMEIDA PCdoB BA
42 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
43 DOMINGOS DUTRA SDD MA
44 DOMINGOS SÁVIO PSDB MG
45 DR. CARLOS ALBERTO PMN RJ
46 DR. JORGE SILVA PROS ES

47 DR. LUIZ FERNANDO PSD AM
48 DR. PAULO CÉSAR PR RJ
49 DUARTE NOGUEIRA PSDB SP
50 DUDIMAR PAXIUBA PROS PA
51 EDUARDO SCIARRA PSD PR
52 EFRAIM FILHO DEM PB
53 ELI CORREA FILHO DEM SP
54 ELIENE LIMA PSD MT
55 ENIO BACCI PDT RS
56 ERIVELTON SANTANA PSC BA
57 EUDES XAVIER PT CE
58 EURICO JÚNIOR PV RJ
59 FÁBIO SOUTO DEM BA
60 FABIO TRAD PMDB MS
61 FELIPE BORNIER PSD RJ
62 FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR PDT BA
63 FRANCISCO CHAGAS PT SP
64 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
65 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
66 GENECIAS NORONHA SDD CE
67 GEORGE HILTON PRB MG
68 GERA ARRUDA PMDB CE
69 GERALDO SIMÕES PT BA
70 GIVALDO CARIMBÃO PROS AL
71 GLADSON CAMELI PP AC
72 GONZAGA PATRIOTA PSB PE
73 HENRIQUE OLIVEIRA SDD AM
74 HEULER CRUVINEL PSD GO
75 HUGO MOTTA PMDB PB
76 IRAJÁ ABREU PSD TO
77 ISAIAS SILVESTRE PSB MG
78 JAIME MARTINS PSD MG
79 JAIR BOLSONARO PP RJ
80 JEFFERSON CAMPOS PSD SP
81 JOÃO ANANIAS PCdoB CE
82 JOÃO LEÃO PP BA
83 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG
84 JOÃO PAULO LIMA PT PE
85 JORGE BITTAR PT RJ
86 JORGINHO MELLO PR SC
87 JOSÉ MENTOR PT SP
88 JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP RS
89 JOSÉ ROCHA PR BA
90 JOSUÉ BENGTSON PTB PA
91 JÚLIO CAMPOS DEM MT
92 JÚLIO DELGADO PSB MG
93 LAEL VARELLA DEM MG
94 LAERCIO OLIVEIRA SDD SE
95 LELO COIMBRA PMDB ES
96 LEONARDO GADELHA PSC PB
97 LEONARDO PICCIANI PMDB RJ
98 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG
99 LEOPOLDO MEYER PSB PR
100 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA
101 LUIZ ALBERTO PT BA
102 LUIZ DE DEUS DEM BA

103 LUIZ FERNANDO FARIA PP MG
104 LUIZ FERNANDO MACHADO PSDB SP
105 LUIZ NISHIMORI PR PR
106 MAJOR FÁBIO PROS PB
107 MANATO SDD ES
108 MANDETTA DEM MS
109 MANOEL JUNIOR PMDB PB
110 MANUEL ROSA NECA PR RJ
111 MARCELO CASTRO PMDB PI
112 MARCELO MATOS PDT RJ
113 MÁRCIO FRANÇA PSB SP
114 MARCO MAIA PT RS
115 MARCOS MEDRADO SDD BA
116 MÁRIO FEITOZA PMDB CE
117 MÁRIO HERINGER PDT MG
118 MAURO MARIANI PMDB SC
119 MIGUEL CORRÊA PT MG
120 MILTON MONTI PR SP
121 NELSON MEURER PP PR
122 NELSON PELLEGRINO PT BA
123 NEWTON CARDOSO PMDB MG
124 NILSON LEITÃO PSDB MT
125 NILSON PINTO PSDB PA
126 NILTON CAPIXABA PTB RO
127 ONOFRE SANTO AGOSTINI PSD SC
128 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR
129 OSVALDO REIS PMDB TO
130 PAES LANDIM PTB PI
131 PAULO BORNHAUSEN PSD SC
132 PAULO FEIJÓ PR RJ
133 PAULO HENRIQUE LUSTOSA PP CE
134 PAULO PIMENTA PT RS
135 PAULO WAGNER PV RN
136 PEDRO CHAVES PMDB GO
137 PINTO ITAMARATY PSDB MA
138 PLÍNIO VALÉRIO PSDB AM
139 PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA PSC PR
140 PROFESSOR SETIMO PMDB MA
141 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE DEM TO
142 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE
143 RENATO ANDRADE PP MG
144 RENATO MOLLING PP RS
145 RENZO BRAZ PP MG
146 RICARDO BERZOINI PT SP
147 RICARDO IZAR PSD SP
148 RICARDO TRIPOLI PSDB SP
149 ROBERTO TEIXEIRA PP PE
150 RODRIGO DE CASTRO PSDB MG
151 RUBENS OTONI PT GO
152 RUY CARNEIRO PSDB PB
153 SALVADOR ZIMBALDI PROS SP
154 SANDRO MABEL PMDB GO
155 SEBASTIÃO BALA ROCHA SDD AP
156 SÉRGIO BRITO PSD BA
157 SÉRGIO MORAES PTB RS
158 SEVERINO NINHO PSB PE

159 SIBÁ MACHADO PT AC
160 STEFANO AGUIAR PSB MG
161 TAKAYAMA PSC PR
162 VALADARES FILHO PSB SE
163 VALDIVINO DE OLIVEIRA PSDB GO
164 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA
165 VANDERLEI SIRAQUE PT SP
166 VICENTE CANDIDO PT SP
167 VIEIRA DA CUNHA PDT RS
168 VILSON COVATTI PP RS
169 VITOR PENIDO DEM MG
170 WALDENOR PEREIRA PT BA
171 WALDIR MARANHÃO PP MA
172 WALTER IHOSHI PSD SP
173 WASHINGTON REIS PMDB RJ
174 WEVERTON ROCHA PDT MA
175 WILLIAM DIB PSDB SP
176 WILSON FILHO PTB PB
177 ZEQUINHA MARINHO PSC PA
178 ZEZÉU RIBEIRO PT BA
179 ZOINHO PR RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Seção VI

Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: *("Caput" do inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)*

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; *(Alínea acrescida pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)*

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo. *(Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)*

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. *(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)*

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: *(Parágrafo único com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)*

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; *(Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00)*

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. *(Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)*

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO